



PARECER TÉCNICO Nº 013/2020 – SISAMAM

REQUERENTE: Marcos Lopes Rocha

ENDEREÇO: Rua Antônio José de Castro, nº 136, Centro - São Gotardo/MG.

Em vistoria a Rua Antônio José de Castro, nº 136, Centro, no dia 19 de fevereiro de 2020, foi constatado que no local existe um pomar. O requerente solicita o corte de 03 árvores, a primeira da espécie Mangueira (*Mangifera indica*), a segunda de Acerola (*Malpighia emarginata*) e a terceira de Mexerica (*Citrus reticulata*).

As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. As espécies apresentam porte médio, com aproximadamente 5 metros de altura;
- ii. Possuem boas condições fisiológicas;
- iii. Estão próximas a residência do requerente;
- iv. As espécies se encontram dentro do lote do imóvel em um pomar;
- v. São espécies frutíferas que estão mal conduzidas e causam transtornos ao requerente pelo fato de estarem grandes e provocando sujeira no local com a queda dos frutos.

Justifica-se o corte das 03 (três) árvores de Mangueira (*Mangifera indica*), Acerola (*Malpighia emarginata*) e Mexerica (*Citrus reticulata*) por estarem próximas à residência do imóvel e causando transtornos com a queda dos frutos.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte das 03 (três) Árvores das espécies Mangueira (*Mangifera indica*), Acerola (*Malpighia emarginata*) e Mexerica (*Citrus reticulata*).**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISAM



ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização das espécies no pomar da residência.



Fonte: SISMAM (19/02/2020).